
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2022

PROCESSO Nº PA-038-2024

CONTRATO nº 010-2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

CONTRATADA: MILLENIO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA O SISTEMA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, na conformidade dos Anexos deste Contrato.

Prazo: 12 meses

Período: 08 de setembro de 2024 a 08 de setembro de 2025

Valor mensal: R\$ 70,537,50 (setenta mil, quinhentos e trinta e sete reais, cinquenta centavos)

Valor da contratação: R\$ 846.450,00 (oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Dotação: 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 010-2022

O **CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº Nº 45.082.421\0001-47, sede na Rua Euclides Miragaia nº 433, sala 201, Edifício Crystal Center, Centro, São José Dos Campos. Neste ato representada por seu **Secretário Executivo**, Sr. CLAUDIO SCALLI, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.985.498-0 SSP-SP, inscrito no CPF 060.912.338-66 e pela Senhora **Diretora Administrativa** JAQUELINE BUENO IGNÁCIO, brasileira, casada, portadora do RG nº 22.144.410-5 SSP-SP, inscrita no CPF 098.674.418-26. Por força da delegação de competência derivada da portaria 002 de 15 de março de 2022 adiante designados como CONTRATANTE, e de outro lado **MILLENIO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 01.179.276/0001-41, com sede na Avenida Yojiro Takaoka, 4384, sala 701, conj 6131, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP. Neste ato representada pelo seu sócio, representante legal, FLÁVIO APARECIDO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime comunal parcial de bens, portador do CPF nº 022.417.008-27 e do RG nº 9.623.077 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Mário Whately, nº 280, apt. 261, Alto da Lapa, cidade de São Paulo doravante denominado CONTRATADO. Esses ajustam o presente **2º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 010/2022** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA O SISTEMA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. Esse nos termos dos artigos 23 “a”, § 8º, 24, II, § 1º e 38, da Lei nº 8.666/93, juntamente com o Contrato nº 010/2022, prorrogando-se o referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 08 de setembro de 2024 e terminando em 08 de setembro de 2025, ficando porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **2º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer, de acordo com a solicitação de compra emitida pela “ENTIDADE” e conforme sua proposta constante dos autos do Processo Administrativo nº 013/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA O SISTEMA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, conforme especificações e termos constantes do Termo de Referência Anexo, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário nas condições nesta avença estabelecidas, fornecendo a Contratada a mão de obra, equipamentos, material, acessórios e

tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos, em volumes e quantidades compatíveis para a conclusão do objeto contratado, dentro do prazo neste instrumento fixado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTES E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Conforme Contrato nº 010/2022, o preço foi reajustado pelo Índice do IPCA acumulado de 12 (doze) meses, utilizando-se a base acumulada do IPCA de julho/2024 de 4,50%, fixando o preço no valor mensal de R\$ 70,537,50 (setenta mil, quinhentos e trinta e sete reais, cinquenta centavos). Obriga-se a “CONTRATADA” a manter o preço mensal ofertado, para objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 70,537,50 (setenta mil, quinhentos e trinta e sete reais, cinquenta centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. O valor do presente contrato, para efeito de empenho contábil, possui o valor global de R\$ 846,450,00 (oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

3.3. Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização durante o primeiro ano de vigência desta avença.

3.4. Por se tratar de prestação de serviços continuados, o preço estipulado poderá, eventualmente, ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início de sua vigência, pelo IPCA de Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

3.5. Nos preços apresentados acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão de obra, tributos e eventual modificação de proposta, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE.

3.6. As MEDIÇÕES serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, com sua aprovação em até 10 (dez) dias. Os PAGAMENTOS serão feitos até dia 20 (vinte) dias corridos após cada recebimento dos serviços e respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, INSS, FGTS, ISSQN, IRRF e GFIP completa (se for o caso), devidamente assinada pela Secretária responsável. Deverá conter na nota fiscal as seguintes informações: Objeto do Contrato, período de execução dos serviços, número do contrato, número da autorização de fornecimento (AF) e número do empenho.

3.7. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo a Contratada indicar o banco para recebimento.

3.8. As medições mencionadas no item 3.6. serão efetuadas na presença do responsável técnico da Contratada, somente sendo considerado nestas os serviços que estiverem efetivamente concluídas.

3.9. As faturas/ notas fiscais deverão ser recebidas somente pela Diretoria Administrativa. Não se considerarão recebidas as faturas/notas fiscais que, eventualmente, sejam entregues a outros setores.

3.10. O pagamento fora do prazo estabelecido, sujeitará à Contratante a multa de 1% (um por cento) em favor da Contratada, além de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente 2º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 010/2022 terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 08 de setembro de 2024, findando-se em 08 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas objeto da presente contratação serão atendidas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

Órgão: 01 – Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

Unidade: 01.10 – Manutenção e Coordenação do Consórcio

Funcional: 18.542.0001.2001 – Manutenção do Consórcio

Fonte Recurso: 01.110

Dotação: 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia e Comunicação – Pessoa Jurídica

São José dos Campos, 15 de agosto de 2024.

CLÁUDIO SCALLI
SECRETÁRIO EXECUTIVO
CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA – CONTRATANTE

JAQUELINE BUENO IGNÁCIO
DIRETORA ADMINISTRATIVA
CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA - CONTRATANTE

FLÁVIO APARECIDO DOS SANTOS
SÓCIO, REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

Testemunha
CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA – CONTRATANTE

Testemunha
Millenio Serviços Técnicos Ltda